



Poder Legislativo

PORTARIA Nº 012/2016 – GP/DIAD

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Parágrafo Único, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar medidas para intensificar a segurança no prédio deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a identificação dos servidores se faz premente, a fim de que haja maior controle pessoal;

CONSIDERANDO que também se faz necessária a identificação de todas as pessoas que transitam nas dependências deste Poder Legislativo, em razão do fluxo diário de visitantes;

CONSIDERANDO, ainda, que o prédio da Câmara Municipal de Manaus possui três entradas;

RESOLVE,

Art. 1º. O acesso às dependências do prédio desta Câmara Municipal de Manaus dar-se-á mediante identificação na recepção, observadas as determinações desta Portaria.

Art. 2º. É obrigatório o uso de crachá para ingresso e permanência neste Poder Legislativo por todos os servidores (efetivos, verba de gabinete e cargo em comissão), estagiários, bem como aos funcionários das empresas prestadoras de serviço, nesse último caso, o crachá será fornecido pelo respectivo empregador.

§ 1º. O crachá de identificação será fornecido pela Diretoria de Administração deste Poder Legislativo, sem ônus para os servidores e estagiários.

§ 2º. O crachá é de uso pessoal, intransferível e obrigatório quando do acesso, circulação e permanência nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, sendo vedado ao servidor ceder ou emprestar seu crachá a terceiros, ou dele fazer uso indevido.

§ 3º. Para ingresso no Plenário da Câmara Municipal o servidor deverá estar portando crachá de acesso ao mesmo.

§ 4º. Em caso de perda, extravio ou inutilização do crachá, deverá ser comunicado o mais rápido possível a Diretoria de Administração para emissão de outro.

§ 5º. O crachá deverá ser restituído nos casos de exoneração, demissão, retorno ao órgão de origem, aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 3º. O acesso dos servidores da Câmara e demais usuários se dará pela entrada principal, a exceção dos vereadores e demais autoridade previamente autorizados que poderão usar a entrada via garagem e presidência.

§ 1º. Os servidores e trabalhadores cuja responsabilidade se encontrar o serviço de portaria darão especial atenção ao dever legal de urbanidade no exercício de suas funções.

Do público externo

Art. 4º. A identificação do público em geral dar-se-á no sistema informatizado contendo data, hora, nome, número de documento de identificação e destino.

§ 1º. Caso esteja inoperante o sistema informatizado, a identificação será realizada mediante registro em livro próprio, contendo os mesmos dados especificados no *caput* deste Artigo.

§ 2º. O acesso de visitantes ao Gabinete/Setor deverá ser previamente comunicado pela recepção que dependerá da autorização;

Do público interno

Art. 5º. Para a entrada de Vereadores será facultativo a apresentação de documento de identificação.

Parágrafo Único – No caso de não reconhecimento do vereador pela recepção a identificação dar-se-á mediante apresentação de documento hábil.

Art. 6º. Ficam dispensados de identificação na recepção os servidores que estiverem portando crachá.

Parágrafo Único – ao servidor que não estiver portando seu crachá, o encarregado da recepção deverá solicitar outro tipo de identificação quando do ingresso nas dependências deste Poder Legislativo.

Art. 7º. Também são considerados público interno, os estagiários e os empregados de empresas prestadoras de serviço continuado, os quais serão identificados mediante apresentação de crachá.

Art. 8º. Fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, é permitida somente a entrada de pessoas previamente autorizadas pela Diretoria de Administração.

Dos vendedores e similares

Art. 9º. Não será permitido o acesso de vendedores, agenciadores de qualquer tipo de produto, bens ou serviços, angariador de donativos ou congêneres, às dependências internas do prédio da Câmara Municipal de Manaus.

Art. 10. É permitido, a partir das 14h, o recebimento de produtos, bens ou serviços solicitados, devendo ser previamente anunciado ao setor solicitante para fins de confirmação do pedido, orientando, após, o entregador de que não poderá circular nas dependências para as quais não tenha sido autorizado, sob pena de ser conduzido para fora do prédio pela segurança.

Dos trajes para acesso as dependências deste Poder Legislativo.

Art. 11. Para ingresso nas dependências deste Poder Legislativo, qualquer pessoa, servidor ou não, deverá estar usando trajes de acordo com a formalidade e o caráter solene do órgão, ficando vedados aqueles que sejam atentatórios ao decoro. Ex. short, bermuda, camiseta e mini-saia.

Parágrafo Único – É proibido o acesso de pessoas usando boné, chapéu ou capacete.

Da segurança das instalações

Art. 12. Cabe aos servidores cuidar para que, ao final do expediente, estejam fechadas as portas e janelas, bem como o desligamento das luzes, computadores, condicionadores de ar e demais equipamentos componentes de seus setores.

§ 1º. Somente permanecerão ativados os circuitos elétricos das luzes das áreas de circulação, bem como aqueles indispensáveis à manutenção das atividades de segurança e dos servidores.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. REVOGAM-SE as disposições em contrário

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 17 de fevereiro de 2016.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

PORTARIA Nº 014/2016 – GP/DIAD

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, Parágrafo Único, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Processo nº 000208/16;

RESOLVE,

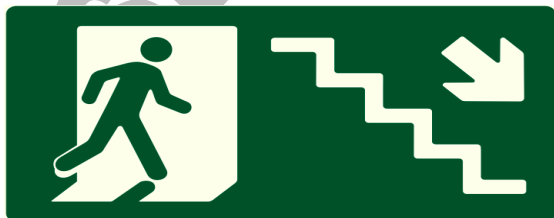
I - CONCEDER, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar de 1º de março de 2016, a servidora **MARIA DA GLORIA CARIOCA PEREIRA**, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, com base no disposto no art. 150, Parágrafo Único, da Lei n. 1.118 de 1º de setembro de 1971.

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

**PORTARIA Nº 015/2016 – GP/DIAD**

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Instituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus através da Lei n. 292, de 19 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade da composição de profissionais para operacionalizar o funcionamento, desempenho do referido Fundo;

CONSIDERANDO o Art. 7.º do Ato da Presidência n. 385/2013-GP/DIAD;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n. 002/2016-GP/DIAD;

RESOLVE

I - DESIGNAR os servidores deste Parlamento Municipal, conforme abaixo relacionados, sem ônus para o Erário, para atuarem, investidos no exercício das respectivas funções, nos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, realizados pelo Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus.

PREGOEIRO
Kelly Cristina Santos Costa

EQUIPE DE APOIO
Wandecy Gomes Campos
Hiléia Tereza dos Santos Torres
Walder Barbosa dos Reis Júnior
Tania Mara dos Santos Torres
Nelson Costa da Silva

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até 31/12/2016.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

DOAÇÃO DE SANGUE
PARA QUEM DOA SÃO ALGUNS MINUTOS,
PARA QUEM RECEBE É UMA VIDA INTEIRA.



Um pequeno gesto muda a vida de muita gente.

PORTARIA Nº 007/2016 – PP/ DIAD

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, parágrafo único, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0262/16;

RESOLVE,

I – AUTORIZAR, a Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Manaus, a proceder Empenho no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), a título de adiantamento de despesas miúdas, sob a responsabilidade da servidora **LEILA DE CASTRO ATEM**, portadora do CPF. nº 285.004.902-68, com prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 05 (cinco) dias para comprovação das despesas, na dotação orçamentária 3.390.30 – Material de Consumo – Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, com apresentação dos documentos comprobatórios.

II – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Portaria de Concessão de Adiantamento;
- Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS
OUVIDORIA/SIC

Presidente da Câmara Municipal de Manaus
Wilker Barreto

Ouvidor Geral da Câmara de Manaus (CMM)
Jairo da Vical

**CANAIS DE ACESSO OUVIDORIA E SIC**

1. Atendimento Presencial – instalado no Térreo da CMM
2. Atendimento por Telefones – Tele/fax, número **92-3303-2726 / 3303-2927**
3. Internet: Portal da Câmara / www.cmm.am.gov.br /link ouvidoria e /link sic
4. E-mails: ouvidoria@cmm.am.gov.br ; sic@cmm.am.gov.br
5. Correspondência Endereço: Rua Agostinho Caballero Martin, Santo Antonio térreo da Câmara Municipal de Manaus-CMM, CEP 69027-020.

Localização:

Sala no Térreo da Sede da Câmara Municipal de Manaus, na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n. 850, bairro São Raimundo – CEP 69027-020, Manaus – AM.

Horário de funcionamento: das 8:00 às 14:00 dias úteis



ACESSO À
INFORMAÇÃO

GUIA INDISPENSÁVEIS PARA ANÚNCIOS DE MATÉRIAS

• INFORMAÇÕES TÉCNICAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo **A4**, com cabeçalho contendo o timbre.

O **TÍTULO** deve estar em letras **MAIÚSCULAS**, em fonte **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETO**, **NEGRITO** e estilo **NORMAL**.

A **fonte do texto** deve ser **ARIAL NARROW**, **TAMANHO 8.5**, Cor **PRETA** e estilo **NORMAL**.

O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas **Simples**.

É muito importante, também, que o texto esteja **SEM RASURAS** e **SEM ERROS ORTOGRÁFICOS**.

A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.

• INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo.

• CONFIRMAÇÃO

Enviar documento antecipadamente para o e-mail **dolm@cmm.am.gov.br**, em versão Word (*.doc). Após o envio favor confirmar o recebimento no telefone 3303-2731 falar com Marcelo Ferreira.

As matérias devem ser entregue até às 14 horas no **Protocolo do Diário Oficial** de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

MESA-DIRETORA

MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PHS
Presidente
LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU - PSD
1º vice-presidente
LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA - PTN
2º vice-presidente
AMAURI BATISTA COLARES - PROS
3º vice-presidente
CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE- PSD
Secretária Geral
ISAAC TAYAH - PSD
1º secretário
REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS - PTB
2º secretário
FRANCISCO ASSIS SANTOS SOARES - PDT
3º secretário
JAIRO RIBEIRO DIAS - PROS
Ouvidor
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - PTC
Corregedor

VEREADORES

ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA - PP
ARLINDO JÚNIOR - PROS
ANTÔNIO CARMO DE LIMA - DEM
BIBIANO SIMÕES GARCIA FILHO - PT
EDNAILSON LEITE ROZENHA - PSDB
ELIAS EMANUEL REBOUÇAS DE LIMA - PSDB
EVERALDO FARIAS - PV
EWERTON CAMPOS WANDERLEY - PSDB
FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - PSDB
FABRÍCIO SILVA LIMA - SDD
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA - PRP
JOÃO FRANCISCO MIRANDA SOARES - PTN
JOELSON SALES SILVA - PHS
JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA - PSDB
JUNIOR RIBEIRO - PTN
LUCIANA ALVES DA SILVA - PP
LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR - PSD
LUIS FAUSTINO DA COSTA NETO - PSDC
MARIA DO SOCORRO SAMPAIO MOURA - PP
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - PMDB
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - PSB
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - PHS
MASSAMI MIKI - PSL
ROBERTO SABINO RODRIGUES - PROS
ROSILENE DA SILVA SOUZA - PT
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - PTN
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - PHS
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA - DEM
VILMA FLORENCO QUEIROZ - PHS
WALDEMIR JOSE DA SILVA - PT
WALFRAN DE SOUZA TORRES - PTC

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

ANDRÉ LUIZ DO CARMO
Diretor de Gestão e T. I.
GLEISON ALCÂNTARA
Coordenador de Informática
MARCELO FERREIRA
Editor
EVANDRO WANDERLEY
Revisor

CRIADO MEDIANTE A LEI Nº 342 DE 13/05/2013

DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CMM

APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre A. Caballero Martin, 850
São Raimundo - CEP: 69027-020.
Telefone: 0XX (92) 3303-2713
E-mail: dolm@cmm.am.gov.br